

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 6.583, DE 2013**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.583, DE 2013,
que “ Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências”.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º do Substitutivo supra a seguinte redação

“Art. 3º É obrigação do Estado, da sociedade e do Poder Público em todos os níveis assegurar à entidade familiar a efetivação do direito à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania e à convivência comunitária, nos termos do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem o objetivo de melhor adequar a redação do Substitutivo oferecido ao projeto de lei supra ao disposto na Constituição Federal.

Isso posto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, de novembro de 2014.

DEPUTADA ERIKA KOKAY – PT/DF